

1. Documento: 835-2021-39

1.1. Dados do Protocolo

Número: 835/2021

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Contrato de Prestação de Serviços

Assunto: Imóveis - Obras de reforma e manutenção

Unidade Protocoladora: SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

Data de Entrada: 11/01/2021

Localização Atual: SCONT - SECAO DE CONTRATOS

Cadastrado pelo usuário: HUDSONLG

Data de Inclusão: 30/03/2021 16:11

Descrição: Contratação para elaboração de projetos de intervenção para estabilização do imóvel considerando terreno, muros e calçadas externas do Fórum de Patos

1.2. Dados do Documento

Número: 835-2021-39

Nome: 180 desp 180-2021-projeto Patos-epad 835-2021 - SENG.docx (1).pdf

Incluído Por: DIRETORIA DE ADMINISTRACAO

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 25/03/2021 14:11

Descrição: DESPACHO DADM 180/2021

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	25/03/2021 14:11

Documento Gerado em 23/04/2021 14:16:17

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

DESPACHO N. DADM/180/2021

e-PAD: 835/2021

Assunto: Contratação direta – Dispensa de licitação – Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de elaboração de projeto de recuperação e manutenção de áreas externas e orçamento executivo dos serviços projetados, para o Fórum da Justiça do Trabalho de Patos de Minas, em decorrência dos fatos relatados nos e-PADs 12.386/2020 e 22.134/2020 – Artigo 24, I, da Lei n. 8.666/93.

VISTO.

Trata-se de expediente por meio do qual a Secretaria de Engenharia propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **Celso Cursino Guimarães Engenharia ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.722.427/0001-36, para a execução de serviços de elaboração de projeto de recuperação e manutenção de áreas externas e orçamento executivo dos serviços projetados, para o Fórum da Justiça do Trabalho de Patos de Minas, em decorrência dos fatos relatados nos e-PADs [12.386/2020](#) e [22.134/2020](#), conforme item 3 do Termo de Referência Retificado ([doc. 32](#)), no valor total de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, na forma do artigo 24, I, da Lei n. 8.666/93.

Esta Diretoria já se manifestou sobre a contratação através do Despacho/DADM/083/2021 ([doc. 15](#)), que não será reproduzido para não nos alongarmos. Faremos um breve relato dos aspectos mais relevantes da contratação e tramitação subsequente.

1. **Justificativa:** A unidade apresentou extensa justificativa no item 2 do Termo de Referência Retificado ([doc. 32](#)). Relatou que a Secretária da Vara do Trabalho de Sabará observou rachaduras no muro e no entorno da edificação, que, em análise preliminar, atribuiu-se a empreendimento vizinho que estava em fase de terraplanagem; que com o tempo parte do terreno começou a ceder em direção ao terreno vizinho; relatou preocupações relacionadas à segurança do imóvel, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

levaram à interdição da parte externa do imóvel, em caráter preventivo, com base em análises técnicas da SENG; diante da situação, tornou-se necessária a contratação de *“projeto específico de todas as intervenções necessárias para a recuperação e manutenção de áreas externas danificadas e orçamento executivo para execução das intervenções projetadas inseridas nos projetos a serem elaborados, em conjunto com memorial descritivo e orientações técnicas inseridas pelo responsável técnico a ser contratado”*;

2. **Forma de contratação - dispensa de licitação - art. 24, I da Lei n. 8.666/93**: a unidade propôs a contratação por dispensa de licitação em razão do seu baixo valor (R\$13.500,00), fundamentada no art. 24, I da Lei n. 8.666/93, conforme o item 1 do TR.

3. **Saldo - limite legal do art. 23, I da Lei n. 8.666/93**: Estando no limite legal para a contratação, deve-se registrar que esta será a primeira aquisição deste objeto em 2021, não havendo hipótese de fracionamento de despesa.

4. **Quantitativo**: tendo em vista a natureza da contratação, esta foi especificada no item 3 do Termo de Referência.

5. **Pesquisa de preços**: a unidade realizou pesquisa de preços junto a fornecedores, tendo gerado o mapa comparativo de preços - item 5 do TR ([doc. 32](#)). Ressaltou que, *“por se tratar de atividade especializada, não é viável a pesquisa de referências gerais de mercado no Painel de Preços, na busca de contratações feitas por outros órgãos públicos e nem na pesquisa em sítios eletrônicos”*.

6. **Vantajosidade**: dentre as empresas que apresentaram propostas, a SENG propõe a contratação com a empresa **CELSO CURSINO GUIMARÃES ENGENHARIA ME**, que ofertou o menor preço (R\$13.500,00), conforme o item 5 do TR. Restando, comprovada, portanto, a vantajosidade da contratação.

7. **Destinação a micro/pequena empresa**: a unidade juntou declaração de enquadramento como microempresa ([doc. 9](#));

8. **Proposta**: a proposta datada de 26/01/2021 não possui data de validade, portanto, presume-se válida na data de hoje ([doc. 6](#)).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

9. **Termo de Referência:** tendo em vista as alterações feitas no Termo de Referência, deverá a unidade demandante providenciar a ciência da empresa a ser contratada.

10. **Manifestação de concordância com as regras do TR:** considerando a retificação do Termo de Referência, a empresa manifestou aceite com as regras da nova minuta Contratual ([doc. 34](#));

11. **Regularidade administrativa, fiscal e trabalhista:** foi devidamente demonstrada por meio das certidões colacionadas aos autos (docs. [11](#), [19](#) e [38](#)) .

12. **Declarações:** foram anexadas, também, as declarações da empresa: negativa de nepotismo (doc. [24](#)) e de que não emprega menor (art. 27, V da Lei n. 8.666/93) ([doc. 10](#)).

13. **Qualificação técnica:** em relação à qualificação técnica, forma apresentadas Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CREA-MG, bem como atestados de capacidade técnica emitido por particulares (doc. 7).

14. **Plano Anual de Aquisições 2021:** A inclusão da contratação no PAA/2021 foi autorizada pela Presidência do Regional ([doc. 16](#)).

15. **Planejamento Estratégico:** a SENG informa, no item 16 do TR que a contratação objeto do TR tem correlação com objetivo “Garantir Infraestrutura Adequada” do Planejamento Estratégico 2015-2020.

16. **Equipe de gestão/fiscalização da contratação:** foi indicada no item 10 do TR e juntada ciência dos fiscais do encargo assumido ([doc. 12](#)).

17. **Sustentabilidade:** a unidade registrou, no item 4 do Termo de Referência ([doc. 32](#)) que para execução dos serviços

deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, em especial ao item 5.3 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

Previu ainda que “os serviços projetados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto”.

Finalmente previu que

a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais projetados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

18. **Formalização de instrumento contratual:** a Seção de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, carrou aos autos minuta contratual ([doc. 33](#)), que ainda carece de aprovação pela Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

19. **Declaração do SICAF:** foi juntada consulta ao sítio do SICAF comprovando tratar-se de empresa não cadastrada ([doc. 17](#));

20. **CADIN:** a certidão do CADIN deverá ser juntada oportunamente pela SEPEOC;

21. **Análise pela SAC:** a Seção de Apoio às Contratações, vinculada à Secretaria de Licitações e Contratos, por meio do despacho anexado aos autos ([doc. 25](#)), reputou “regular a instrução do feito, estando apto a prosseguir para aprovação”.

22. **Manifestação SELC:** o Secretário de Licitações e Contratos, por meio do Despacho TRT/SELC/011/2021, considerou “cumpridos os requisitos normativos para o prosseguimento do feito” ([doc. 35](#)).

23. **Disponibilidade orçamentária:** a Secretaria de Planejamento e Execução Orçamentária e Contabilidade, através da Informação n. [SEPEOC/SEO/069/2021\(doc. 37\)](#), declarou haver adequação orçamentária para custear a contratação.

DECISÃO

Diante do exposto, tendo em vista a competência estabelecida no artigo 2º, I, da Portaria DG n. 01/2020, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **Celso Cursino Guimarães Engenharia ME**, inscrita no CNPJ sob o n. **22.722.427/0001-36**,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO
Diretoria de Administração

para a execução de serviços de elaboração de projeto de recuperação e manutenção de áreas externas e orçamento executivo dos serviços projetados, para o Fórum da Justiça do Trabalho de Patos de Minas, em decorrência dos fatos relatados nos e-PADs 12.386/2020 e 22.134/2020, conforme item 3 do Termo de Referência Retificado (doc. 32), no valor total de **R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, I, da Lei n. 8.666/1993, condicionada à consulta ao CADIN.

À SENG, para carrear aos autos ciência do Contratado quanto ao Termo de Referência alterado.

Em seguida, à Diretoria de Orçamento e Finanças para emissão do empenho e juntada da certidão do CADIN.

Após, à Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para aprovação da minuta contratual (doc.33).

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
Diretor de Administração